

**LEI Nº 2.143 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2014, no valor de **R\$ 481.460,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento nos seguinte órgão e dotações orçamentárias:

| Funcional Programática       |   | Fonte | Valor (R\$)       |
|------------------------------|---|-------|-------------------|
| <b>08</b>                    | <b>DEPTO. DE SAÚDE</b>                                  |       |                   |
| <b>002</b>                   | Fundo Municipal de Saúde                                |       |                   |
| <b>10.301.0016.2.067.000</b> | Manutenção das Atividades do CAPS – Bloco Gestão do SUS |       |                   |
| <b>3.1.90.11.00.00.00</b>    | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil           | 499   | 264.860,00        |
| <b>3.1.90.13.00.00.00</b>    | Obrigações Patronais                                    | 499   | 74.800,00         |
| <b>3.3.90.30.00.00.00</b>    | Material de Consumo                                     | 303   | 55.000,00         |
| <b>3.3.90.36.00.00.00</b>    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física            | 303   | 25.000,00         |
| <b>3.3.90.39.00.00.00</b>    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica          | 303   | 30.000,00         |
| <b>3.3.90.47.00.00.00</b>    | Obrigações Tributárias e Contributivas                  | 303   | 1.800,00          |
| <b>4.4.90.52.00.00.00</b>    | Equipamentos e Material Permanente                      | 303   | 30.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                 |   |       | <b>481.460,00</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 481.460,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação de Dotação**

| Funcional Programática       |   | Fonte | Valor (R\$)       |
|------------------------------|---|-------|-------------------|
| <b>08</b>                    | <b>DEPTO. DE SAÚDE</b>                              |       |                   |
| <b>002</b>                   | Fundo Municipal de Saúde                            |       |                   |
| <b>10.301.0016.2.027.000</b> | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde              |       |                   |
| <b>3.1.90.11.00.00.00</b>    | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (319) | 303   | 141.800,00        |
| <b>TOTAL</b>                 |   |       | <b>141.800,00</b> |

**Excesso de Arrecadação**

| Alínea da Receita          |  | Fonte | Valor (R\$)       |
|----------------------------|--|-------|-------------------|
| <b>1.7.2.1.33.50.99.01</b> | Implantação de Ações e Serviços de Saúde (182) | 499   | 339.660,00        |
| <b>TOTAL</b>               |  |       | <b>339.660,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>         |  |       | <b>481.460,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO**